



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XX - Edição 2405 - 14 de maio de 2021

### ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 1428/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. n.º 712/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e requerimento da servidora, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato de JOSEFA DA CONCEIÇÃO SARAMENTO, matrícula n.º 1238503, admitida para exercer emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 01 de maio de 2021.

Itajaí, 05 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1440/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, ANA LUIZA SERRÃO, matrícula n.º 2058305, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, contar de 12 de maio de 2021.

Itajaí, 07 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1446/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, e nos termos do Art 51, § 5º, da Lei Complementar n.º 274, de 25 de novembro de 2014, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR POS - GRADUAÇÃO**, correspondente a 08% (oito por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2272801	Lucas Rodrigues da Silva	Guarda Municipal – 5ª Classe	05/05/2021

Itajaí, 07 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1451/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1812/2021 G.M.I., originária da Secretaria de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art 48, § 4º e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar n.º 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar n.º 310, de 01 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR para o exercício das atribuições de **Inspetor da Guarda Municipal** da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o servidor relacionado abaixo, no período de férias do servidor Augusto Carlos Favaretto Vianan, **de 01 de maio de 2021 a 15 de maio de 2021**.

Matrícula	Nome	Cargo
2272901	Clésio Benício	Guarda Municipal – 3ª Classe

Itajaí, 10 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1452/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provedimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital n.º 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de postulação final, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto n.º 11.851, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2221, de 01 de abril de 2020, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei n.º 2.860, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE DE CONTROLE URBANO** Grupo Especialista, Nível A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARINA GABRIELA BARBOSA RODRIGUES MERCADANTE	013
VALDINEI DE SOUZA CASTRO	014
CESAR KAZUO KAWAMURA	015

Itajaí, 10 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí

**FIQUE POR DENTRO DAS PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

[http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico\\_link/61](http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61)



PORTARIA N.º 1453/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 56, de 12 de maio de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 7.719, de 10 de novembro de 2005, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 2541, de 25 de outubro de 2014, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1386, de 29 de outubro de 2014, que DESIGNOU a servidora ADRIANA CARLA DOMINGOS, matrícula nº 183801, para praticar os atos inerentes à Unidade Setorial de Controle Interno - emissão do parecer sobre regularidade dos atos de admissão, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, a contar de 11 de maio de 2021.

Itajaí, 10 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1454/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica Do Município, resolve DESIGNAR FRANCIELLE NORAY DOS SANTOS ROBINO, matrícula nº 1551603, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, 40 (quarenta) horas semanais, para praticar os atos inerentes à UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 56, de 12 de maio de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 7.719, de 10 de novembro de 2005, para emissão do parecer sobre regularidade dos atos de admissão, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, a contar de 11 de maio de 2021.

Itajaí, 10 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1456/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve DESIGNAR a servidora VALDIRENE MARIA FERNANDES, matrícula nº 743201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, para desempenhar a função Gratificada de Coordenador do programa de medidas sócio educativas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 23 de março de 2021.

Itajaí, 11 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1458/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 3729, de 29 de novembro de 2013, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1291, de 11 de dezembro de 2013, que DESIGNOU a servidora ROSANGELA FERREIRA DA ROCHA JULIO, matrícula nº 1185001, para a função Gratificada de Supervisor de Expediente, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 28 de abril de 2021.

Itajaí, 11 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1459/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve DESIGNAR a servidora CERLANDIA MARIA ANACLETO, matrícula nº 1125101, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Estacionamento Rotativo, para desempenhar a função Gratificada de Supervisor de Expediente, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 28 de abril de 2021.

Itajaí, 11 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1460/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 323/2021/SECAGeP - DGP e conforme o Artigo 10, da Lei Complementar nº 368, de 20 de dezembro de 2019, resolve CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCD, correspondente a 10% (dez) por cento do vencimento, a servidora YASMIN SAYEGH AL KAS, matrícula nº 2379701, ocupante do cargo em provimento efetivo de TÉCNICO EM CONSERVAÇÃO E RESTAURO, da FUNDA-



PORTARIA N.º 1455/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao processo nº 70241/2021-e, e nos termos do Art. 2º, § 15, da Lei Complementar nº 101, de 14 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 231, de 16 de agosto de 2013, resolve **CONCEDER ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO**, correspondente a 07% (sete por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2346601	Elisa Sell de Souto Goulart Colombi	Auditor Fiscal Municipal	07/05/2021

Itajaí, 10 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí





ÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS - FGML a contar de 30 de abril de 2021.

Itajaí, 11 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1475/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da concessão da Gratificação por Conclusão de Nível Superior – Graduação, através das Portarias dos servidores relacionados abaixo, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, a contar de 07 de maio de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria	A contar de:
2270301	Ettore Gustavo Stenghele	Guarda Municipal – 3ª Classe	2944/2020	07/05/2021
2278001	Gêneses Willian Mrás	Guarda Municipal – 3ª Classe	3949/2019	07/05/2021

Itajaí, 07 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1470/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018 e Lei nº 7.042, de 24 de julho de 2019, resolve **DESIGNAR** a servidora LUCIANA ISABEL PEREIRA DE A CONSTANTINO, matrícula nº 1639702, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. João Duarte, percebendo a gratificação correspondente, de 11 de maio de 2021 a 17 de outubro de 2021, em substituição a servidora Fernanda Custodio Zarrilli, matrícula nº 1907603, que se encontra em licença gestação.

Itajaí, 11 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1476/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante aos requerimentos dos servidores, e nos termos do Art. 51, § 5º, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR/PÓS - GRADUAÇÃO**, correspondente a 08% (oito por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2270301	Ettore Gustavo Stenghele	Guarda Municipal – 3ª Classe	07/05/2021
2278001	Gêneses Willian Mrás	Guarda Municipal – 3ª Classe	07/05/2021

Itajaí, 07 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1473/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 721/2021/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
57106	Claudia Cardoso	Agente em Atividades de Educação	04/05/2021
2041601	Maria Elisabeth de Oliveira W Ramos	Agente em Atividades de Educação	05/05/2021

Itajaí, 11 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1474/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 705/2021/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2063101	Cirley Faustino dos Santos	Agente em Atividades de Educação	04/05/2021

Itajaí, 11 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1477/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANDREA DOMECIANO DE AVILA, matrícula nº 2140705, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Padre José de Anchieta, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 17 de maio de 2021.

Itajaí, 12 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1478/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARJORIE KATE JOHANSEN LONGO BASSO LINHARES, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a contar de 12 de maio de 2021.

Itajaí, 12 de maio de 2021.



**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1479/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANA LUIZA SERRÃO, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 12 de maio de 2021.

Itajaí, 12 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1480/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SOLANGE MARIA GERALDO PAPADAM, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Padre José de Anchieta, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 17 de maio de 2021.

Itajaí, 12 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1486/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SIONAIDE BERNARDES COELHO RODRIGUES, matrícula nº 1088812, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Profª Alzira Winter, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 12 de maio de 2021.

Itajaí, 12 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1487/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora THATIANE DOS SANTOS DAGNESE, matrícula nº 2033401, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Profª Alzira Winter, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 12 de maio de 2021.

Itajaí, 12 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1488/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, FRANCIELE AGATA CAMPOS DA SILVA, matrícula nº 2305703, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Luiz Orci Júnior, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 12 de maio de 2021.

Itajaí, 12 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1489/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JOSIANA MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 2086801, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Luiz Orci Júnior, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 12 de maio de 2021.

Itajaí, 12 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1490/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0732/2021, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SURIANE LATINI, matrícula nº 1716203, do cargo de provimento efetivo de INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 07 de maio de 2021.

Itajaí, 12 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1491/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0732/2021, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GRAZIELA SEDREZ MALAQUIAS GASPERI, matrícula nº 1666206, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 10 (dez) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 10 de maio de 2021.

Itajaí, 12 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1494/2021

PORTARIA N.º 1492/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 739/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar n.º 132/2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1237101	Elaine Cristina do Nascimento Macedo Trentini	Professor – Educação Infantil	III	IV	17/04/2021
1675614	Gabriela Fernandes Linhares	Professor – Educação Infantil	I	II	03/05/2021
688403	Gladisvivan Erbs da Costa de Souza	Professor – Matemática	III	IV	10/04/2021
686803	Mara Lúcia Esteves Rossato	Professor – Ciências	II	III	30/04/2021
1784803	Roberta Cristina Miguel de Limas	Professor – Educação Infantil	I	II	03/05/2021
1260904	Rosemari Gazaniga Pinheiro	Orientador Educacional	III	IV	03/05/2021
1102707	Silvana Regina Nascimento	Supervisor Escolar	II	III	05/03/2021
1528611	Silviane Maria Vieira Voitits	Professor – História	II	III	30/04/2021
1641007	Sueli Terezinha dos Santos	Professor – Educação Infantil	II	III	03/05/2021
749905	Uiana Bertholdi Vargas	Supervisor Escolar	III	IV	17/04/2021

Itajaí, 12 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1493/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 740/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
610702	Ana Paula de Medeiros da Silva	Professor- Educação Infantil	B1-40H	B2-40H	01/05/2021
2189502	Dayane de Souza dos Santos	Professor - Anos Iniciais	A1-20H	A2-20H	24/03/2021
1122813	Edizael Adriana da Rosa	Instrutor de Informática	A2-40H	A3-40H	01/05/2021
1221503	Geisa Carla Gonçalves Paiva	Professor - Educação Infantil	A6-40H	A7-40H	01/05/2021
631602	Glaucciaglivian Erbs da Costa Fagundes	Supervisor Escolar	B3-40H	B4-40H	09/05/2021
1205404	Michelly Natali Anacleto Paes	Instrutor de Informática	A5-40H	A6-40H	09/04/2021
1205602	Murilo Allan Sodré de Souza	Instrutor de Informática	A5-40H	A6-40H	09/04/2021
862701	Patrícia Alma de Araújo Obelar Coelho	Professor - Ciências	B6-40H	B7-40H	01/05/2021
120701	Rosângela Zeni Koch	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2021
617302	Tatiani da Silva Pereira	Professor- Educação Infantil	A9-40H	A10-40H	01/05/2021

Itajaí, 12 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 704/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando o art. 2.º, da Lei Complementar n.º 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar n.º 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, as servidoras abaixo relacionadas, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1957301	Cristiane Helena Zeferino	Agente em Atividades de Educação	I	II	01/04/2021
1962901	Graziela de Souza Klabunde	Agente em Atividades de Educação	I	II	01/04/2021
1708905	Lilian Delazir Bento Schweitzer	Agente em Atividades de Educação	I	II	04/05/2021
1356910	Mirian da Silva Zanella	Agente em Atividades de Educação	I	II	03/05/2021
1797202	Vivian Cidalia Ricardo Bosco	Agente em Atividades de Educação	I	II	01/04/2021

Itajaí, 12 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1495/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 3666/2021 e do Ofício n.º 139/2021, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **SILVANA DA VEIGA DE SOUZA**, matrícula n.º 3747001, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 26 de abril de 2021.

Itajaí, 13 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1496/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 3632/2021 e do Ofício n.º 134/2021, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **LIDIANE DE SOUZA CANDIDO**, matrícula n.º 4533001, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 22 de março de 2021.

Itajaí, 13 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1497/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **RETI-FICAR** a Portaria n.º 1235, de 12 de abril de 2021, Publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2393, de 16 de abril de 2021, da servidora **MIRIA GOMES COELHO**:

Onde se lê:

“MATRÍCULA: 1930306”.



Leia-se:

“MATRÍCULA: 1930307”.

Itajaí, 13 de maio de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1498/2021**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao processo nº 70241/2021-e, e nos termos do Art. 2º, § 15, da Lei Complementar nº 101, de 14 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 231, de 16 de agosto de 2013, resolve **CONCEDER ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO**, correspondente a 07% (sete por cento) do vencimento, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2393201	Ingrid Knochenhauer de Souza	Auditor Fiscal Municipal	13/05/2021

Itajaí, 13 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1499/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 748/2021, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos termos do artigo 117, da Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, ao servidor JULIANO KAZAPI, matrícula nº 2012101, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 01 de julho de 2021 a 01 de maio de 2023.

Itajaí, 13 de maio de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1500/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 747/2021/DGP/SME e requerimento do servidor, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admite por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
1312515	Diego Leonel Felix	10	10/05/2021

Itajaí, 13 de maio de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1501/2021**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve **EXCLUIR** da COMISSÃO DE PREGÕES - Portaria nº 0785, de 05 de março de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2380, de 12 de março de 2021, a servidora ANA LUIZA SERRÃO, matrícula nº 2058305, nomeada como Membro da Equipe de Apoio, através da portaria nº 1290, de 19 de abril de 2021, a contar de 12 de maio de 2021.

Itajaí, 13 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1502/2021**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **DESIGNAR** CAIO WEINGRABER DA SILVA, matrícula nº 130504, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE CONTROLE E PROJETOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, para interina e cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PATRIMÔNIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 14 de maio de 2021 a 21 de maio 2021, em substituição ao servidor JOÃO RICARDO JOAQUIM, matrícula nº 2119403, que se encontra em afastamento legal.

Itajaí, 14 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## ATOS DA PROCURADORIA

**DECRETO Nº 12.206, DE 13 DE MAIO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 19, inciso II, da Lei Municipal nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020, e, considerando o teor do processo administrativo nº 1310034/2021 – 73402/2021-e,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento vigente:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Funcional-programática: 6.181.9  
Ação: 2.122 – Manutenção da Fiscalização de Trânsito  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.35/382  
Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Funcional-programática: 6.181.9  
Ação: 2.123 – Manutenção da Sinalização de Trânsito  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.35/384  
Valor: R\$ 400.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:



Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Funcional-programática: 6.181.9  
Ação: 2.122 – Manutenção da Fiscalização de Trânsito  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.35/383  
Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Funcional-programática: 6.181.9  
Ação: 2.123 – Manutenção da Sinalização de Trânsito  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.35/383  
Valor: R\$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.207, DE 13 DE MAIO DE 2021.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ITAJAÍ-MIRIM, NA LOCALIDADE DO CAMPECHE.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII c/c art. 57, inciso I, alínea “i”, ambos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea “b” c/c art. 8º, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 1310031/2021 – 73127/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente, as obras de implantação de ponte sobre o Rio Itajaí-Mirim, na localidade do Campeche.  
Parágrafo único. O objetivo da obra descrita no caput é melhorar a mobilidade urbana do Município, viabilizando o deslocamento viário entre as duas margens do Rio Itajaí-Mirim.

Art. 2º A autorização de supressão de vegetação dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes.  
Parágrafo único. A declaração de utilidade pública não vincula a tomada de decisão dos órgãos e das entidades ambientais competentes quanto à aprovação de empreendimentos para fins de licenciamento ambiental.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.208, DE 14 DE MAIO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como nos incisos I e II, do

art. 19, da Lei Municipal nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020, e, considerando o teor do processo administrativo nº 1310032/2021 – 73372/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 8.574.003,58 (oito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, três reais e cinquenta e oito centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 30000 – Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO  
Unidade orçamentária: 30030 – Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO  
Funcional-programática: 4.122.2  
Ação: 2.166 – Apoio Administrativo à Superintendência do Porto de Itajaí  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.206300/303  
Valor: R\$ 374.003,58

Órgão: 30000 – Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO  
Unidade orçamentária: 30030 – Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO  
Funcional-programática: 26.122.2  
Ação: 2.168 – Sentenças Judiciais - PORTO  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.206300/304  
Valor: R\$ 1.000.000,00

Órgão: 30000 – Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO  
Unidade orçamentária: 30030 – Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO  
Funcional-programática: 26.784.2  
Ação: 1.71 – Investimentos Infraestrutura Terrestre  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.206300/307  
Valor: R\$ 4.200.000,00

Órgão: 30000 – Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO  
Unidade orçamentária: 30030 – Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO  
Funcional-programática: 26.784.2  
Ação: 1.71 – Investimentos Infraestrutura Terrestre  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.606300/715  
Valor: R\$ 3.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 5.574.003,58 (cinco milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, três reais e cinquenta e oito centavos), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 30000 – Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO  
Unidade orçamentária: 30030 – Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO  
Funcional-programática: 26.784.2  
Ação: 1.71 – Investimentos Infraestrutura Terrestre  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606300/690  
Valor: R\$ 3.000.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.209, DE 14 DE MAIO DE 2021.

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei nº 5.001, de 07 de dezembro de 2007, com alterações posteriores, e considerando o teor do processo administrativo nº 1220047/2021 – 65779/2021-e,

DECRETA:



Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial, na forma a seguir:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação**

Titular: Rodrigo Lamim  
Suplente: Ricardo Rebelo da Cunha

Titular: Rafael S. S. Albuquerque  
Suplente: João Paulo Kowalsky

Titular: Ellen Cristina Soares Neves  
Suplente: Carlos Roberto Rebelo

**II - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Titular: Thiago da Silva Morastoni  
Suplente: Edson Rodrigo Bastos

**III - Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda**

Titular: Celso Nunes Goulart Junior  
Suplente: Arnaldo Heitor Muller Neto

**IV - Representantes da Secretaria Municipal de Turismo**

Titular: Evandro Neiva Oliveira  
Suplente: Adriene Carlotto

**V - Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Titular: Adilson Guedes da Silva  
Suplente: Douglas Maurício Santos da Costa

**VI - Representantes do Instituto Itajaí Sustentável**

Titular: Felipe Ramiro P. C. Lima  
Suplente: Felipe Gilberto de Souza

**VII - Representantes do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA**

Titular: Rafael Xavier  
Suplente: Rafael Martins

**VIII - Representantes da Fundação Genésio Miranda Lins**

Titular: Fabricio Marinho  
Suplente: Evelise Moraes Ribas

**IX - Representantes de Associações de Moradores e de Bairros**

a) Associação Comunitária de Moradores da Praia Brava  
Titular: Daniela Sarcinelli Occhialini  
Suplente: Rogério Montiani Martins

b) Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora das Graças

Titular: Fernanda Thaise Lopes  
Suplente: Laerte de Almeida Pelusi

c) Associação dos Moradores do Bairro São Judas

Titular: Cesar Rodrigo Zeferino  
Suplente: Marcelo Lessa

d) Associação de Moradores do Bairro São João

Titular: Carlos Alberto Clemente  
Suplente: Álvaro César Vanolli

e) Associação de Moradores Dona Mariquinha

Titular: Roberto Carlos Raimundo  
Suplente: Hemerson Roberto Paulo

f) Associação de Moradores de Cordeiros

Titular: Vilso João Felizari  
Suplente: Manoel Maba

g) Associação Comunitária do Bairro Espinheiros

Titular: Nilton Klabunde  
Suplente: Lucilene Pereira de Almeida Klabunde

h) Associação dos Moradores do Bairro Limoeiro

Titular: Josemir Perin  
Suplente: Diego Aparecido Amâncio

**X - Representantes de Entidades Sindicais de Trabalhadores**

a) Sindicato dos Contabilistas de Itajaí e Região - SINDICONT  
Titular: Jucélio João da Silva

Suplente: Renato Fernando Pereira

b) Sindicato dos Auxiliares da Administração Escolar de Itajaí e Região - SAAE

Titular: Osmar Altair Adriano  
Suplente: André Ricardo Hall

**XI - Representantes de Entidades Empresariais**

a) Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí - CDL

Titular: Laerson Batista da Costa  
Suplente: Silvana Conceição Moreira

b) Associação Empresarial de Itajaí - ACII

Titular: Alfio Kalil Jorge Junior  
Suplente: Fábio Luís Inthurn

c) Sindicato da Indústria da Construção Civil dos Municípios da Foz do Rio Itajaí - SINDUSCON

Titular: Flávio Macedo Mussi  
Suplente: Eduardo Agostini da Silva

d) Associação Intersindical Patronal de Itajaí

Titular: Bruno de Andrade Pereira  
Suplente: Halisson Ricardo de Souza

**XII - Representantes de Entidades Profissionais**

Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Itajaí

Titular: Márcio Kern Fehlauer  
Suplente: Renato Felipe de Souza

**XIII – Representantes de Organização Não Governamental**

Rotary Club de Itajaí

Titular: Luiz Robério Fernandes Dias  
Suplente: Gelson Luiz Deluca

**XIV – Representantes do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí**

Titular: Flávia Cristina Faixa Sehn  
Suplente: Ana Julia Pinheiro Krensiglova

**XV – Representantes de Entidades Acadêmicas e de Pesquisas**

Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI

Titular: Patrícia Trentin Colzani  
Suplente: Silvia Santos

Titular: Carolina Rocha Carvalho

Suplente: Rúbia Bernadete Pereira dos Santos

**XVI - Representantes da Secretaria Municipal de Governo**

Titular: Fernanda Feller  
Suplente: Rebecca Schork Rossi

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de maio de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**

Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.210, DE 14 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 19, INCISO I E § 1º, DA LEI Nº 7.245 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA UTILIZAÇÃO NAS DESPESAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no caput do art.19, inciso I e § 1º da Lei Municipal nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020(LOA), e, considerando o teor do processo administrativo nº 1330048/2021 – 75073/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.375.000,00



(um milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais), destinado a complementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento vigente:

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município
Unidade orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município
Funcional-programática: 2.61.1
Ação: 2.9 – Valores por Demandas Judiciais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/488
Valor: R\$ 1.375.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 1.375.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais) será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



Secretaria Municipal da Fazenda
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 - 6º andar
Centro - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3246-0837

NOTIFICAÇÃO ITBI 2019.773255/2021

Notificado

Nome: LE BLANC RESIDENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Endereço: RUA DELFIM DE PÁDUA PEIXOTO, 580 – LOTE 1 - PRAIA BRAVA DE ITAJAÍ - ITAJAÍ - SC
CNPJ: 33.605.736/0001-42 IM: 319332

Fica notificado o contribuinte acima identificado a recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores relativos ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acesso Física, bem como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo discriminados, conforme dispõe a legislação tributária.

Table with 7 columns: Valor Venal Arbitrado R\$, Aliquota ITBI, Vencido original, Valor ITBI já pago R\$, Valor ITBI a pagar R\$, Atualiz. Munes. R\$, Juros R\$, Multa (30%) R\$. Total A: 253.856,26

Histórico

Lançamento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) relativo ao terreno, sem benfeitorias, de área de 2.408,00 m², localizado à Rua Delfim Mário de Pádua Peixoto, nº 580 – Praia Brava de Itajaí, com registro no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí sob matrícula de nº 42.339 e inscrito no Cadastro Imobiliário de nº 773255, declarados pelo valor de R\$ 4.000.000,00. Fato gerador (transmissão do imóvel) ocorrido em 16/08/2019.

Teor da Legislação

INCIDÊNCIA: A) ITBI: Constituição da República – Art. 156, II; Lei Complementar Municipal nº 20, de 30/12/2002 (Código Tributário Municipal), artigos de 45 a 71. Arbitramento da base de cálculo: Artigo 3º da LC 308/2017. B) Correção monetária: art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei nº 4684, de 08/12/06, a partir de 15/06, Decreto nº 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos. (\*) UFM para 2019: R\$ 175,03 – UFM para 2021: R\$ 186,50. C) Juros: Calculados sobre o valor atualizado a razão de 3% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. D) Multa: calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar nº 20 de 30/12/2002.

Anexo a esta Notificação

Planilha ITBI-2019 / Anúncios Imobiliários

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Fica o contribuinte acima notificado do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de Cálculo do ITBI, instaurado de acordo com os artigos 147, 148 e 149 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66) e arts. 69 e 70 da LC nº 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento:

Ao examinar a declaração expedida e firmada pelo notificado, ao comparar com imóveis semelhantes ou assemelhados anunciados para venda no mercado imobiliário ou transmitidos anteriormente, verificou-se que o contribuinte declarou o valor venal incorretamente, muito inferior ao valor praticado pelo mercado imobiliário, resultando em lançamento e recolhimento do ITBI com valor menor que o devido. Deve-se ressaltar que, em que pese o terreno estar localizado na área de maior valorização imobiliária do Município nos últimos anos e em via em que se encontram grandes empreendimentos de luxo, a notificada declarou o mesmo valor (R\$ 4.000.000,00) que o imóvel foi adquirido pela transmitente RV Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ: 08.334.826/0001-07) em 15/01/2014 (matrículas nº 25.783 e 27.706 fundidas na atual matrícula). Ou seja, quer fazer crer que o imóvel não sofreu qualquer valorização no período de quase seis anos depois da transmissão!

Para exame da regularidade do recolhimento do ITBI, fora intimado o contribuinte em 26/02/2021 por meio da INTIMAÇÃO ITBI-2986-2019/2021 a apresentar os documentos relacionados à transmissão da propriedade do imóvel descrito na matrícula de nº. 42.339 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, deixando de atender à intimação fiscal.



Diante destes fatos, e, conforme dispõe o artigo 148 do Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificada a retificação da declaração e a instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI.

Crterios de arbitramento:

Tendo-se por pressuposto que a base de cálculo do ITBI é o valor venal dos bens transmitidos na data da efetiva transmissão, para defini-la utilizou-se método comparativo direto tendo-se como base cinco anúncios imobiliários relativos à venda de imóveis assemelhados, no mesmo bairro Praia Brava de Itajaí, em localização próxima ao imóvel de matrícula nº 42.339, consultados no mês de setembro/2020, a saber:

- 1) Terreno com área de 240,00 m², situado à Rua Rachel Werner, 62, distante 100 metros do imóvel notificado, anunciado por Litoral North Investimentos Imobiliários (CRECI 56933) no site https://www.litoralnorth.com.br/ pelo valor de venda de R\$ 1.200.000,00;
2) Terreno com área de 280,00 m², situado à Rua Rachel Werner, distante 100 metros do imóvel notificado, anunciado por Praia Imóveis Negócios Imobiliários (CRECI 42131) no site https://www.praiaimoveis.net.br/ pelo valor de venda de R\$ 1.500.000,00;
3) Terreno com área de 240,00 m², situado à Rua Rachel Werner, 156, distante 100 metros do imóvel notificado, anunciado por Triad Imóveis (CRECI 49861) no site https://www.imoveisweb.com.br/ pelo valor de venda de R\$ 1.230.000,00;
4) Terreno com área de 240,00 m², situado à Rua Rachel Werner, distante 100 metros do imóvel notificado, anunciado por Majestine Soluções Imobiliárias (CRECI 46711) no site https://www.majestine.com.br/ pelo valor de venda de R\$ 1.200.000,00;
5) Terreno com área de 1.000,00 m², situado à Rua Delfim de Pádua Peixoto, 1003, distante 450 metros do imóvel notificado, anunciado por Viva Imóveis (CRECI 31401) no site https://www.vivaimoveisitajaí.com.br/ pelo valor de venda de R\$ 6.000.000,00.

O valor unitário do metro quadrado para os imóveis anunciados é, respectivamente, de R\$ 4.792,00; R\$ 5.137,00; R\$ 5.125,00; R\$ 5.000,00 e R\$ 6.000,00. Assim, utilizou-se a média aritmética daqueles valores, de modo que o valor médio do metro quadrado para a região é em setembro/2020, de R\$ 5.210,00 (Cinco mil, duzentos e dez reais).

Assim, o valor venal arbitrado em setembro/2020 para o terreno de matrícula nº 42.339 do 1º Ofício é representado pela multiplicação do valor unitário do metro quadrado (R\$ 5.210,00) pela sua respectiva área (2408,00 m²), ou seja, R\$ 12.545.680,00 (Doze milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

Para determinar o valor venal arbitrado do imóvel na data da transmissão (16/08/2019), ou seja, a data do fato gerador do ITBI, corrigiu-se o valor de R\$ 12.545.680,00 para aquela data, utilizando-se o Índice Imobiliário FIPEZAP Itajaí da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas para o período de agosto/2019 a setembro/2020 (planilha abaixo), cujo resultado é R\$ 11.941.459,00 (Onze milhões, novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Table with 4 columns: Mês, Variação Mensal, Valor Venal Imóvel R\$, Valor Venal. Rows from ago/19 to fev/20.

Table with 4 columns: Mês, Variação Mensal, Valor Venal Imóvel R\$, Valor Venal. Rows from mar/20 to set/20.



ATOS DA SEC. FAZENDA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - 6º andar - Centro
Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3246-0837

Secretaria Municipal da Fazenda
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - 6º andar - Centro
Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3246-0837

AUTO DE INFRAÇÃO ISD 028/2021

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

Autuado
Nome: FAISKA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Endereço: AV. NILO BITTENCOURT, 1255 – SALA 03 – SÃO VICENTE – ITAJAÍ - SC
CNPJ: 24.502.901/0001-40 IM: 308225

Descrição da Infração
NÃO ATENDER À INTIMAÇÃO EFETUADA PELA AUTORIDADE FISCAL. INFRAÇÃO AGRAVADA POR PERSISTÊNCIA. O contribuinte foi intimado a apresentar documentos por meio de intimação PMI-ISD 026/2020, notificada ao contribuinte em 11/12/2020 através de publicação à página 11 da Edição nº 2340 do Jornal do Município, cujo prazo para atendimento expirou em 04/01/2021. Pelo não atendimento à Intimação PMI-ISD 026/2020, o contribuinte foi autuado (Auto de Infração ISD 001/2021) em 12/02/2021, através de publicação à página 11 da Edição nº 2367 do Jornal do Município, cujo prazo regularizar o fato que deu origem à infração expirou em 19/03/2021, sem a devida regularização.

Fundamentação Legal
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Artigo 207 e 241, Inciso I, da LC nº 30/2002 e artigo 195 da Lei nº 5172/66 (CTN).
MULTA: 20 UFM (por intimação) – Artigo 112, Inciso II, da LC nº 20/2002.

Teor da Legislação
LC nº 20/2002:
Art. 119. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. (Redação dada pela LC 152/2009) (...)
II – não atender à intimação efetuada pela autoridade fiscal; (Redação dada pela LC 179/2010)
Multas: 20 UFM; (Redação dada pela LC 179/2010) - Unidade; por intimação; (Redação dada pela LC 179/2010)
Art. 113. As infrações previstas na legislação tributária do Município serão agravadas nas seguintes situações e patamares: (Redação dada pela LC 336/2018)
II – persistência: multa agravada em 100% (cem por cento), e a cada novo período em que não regularizada a infração, aplicar-se-á multa correspondente à anteriormente imposta, acrescida de 50% (cinquenta por cento) sobre seu valor; (Acrescido pela LC 336/2018)
Art. 207. Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que dispõem com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.
Art. 241. Para obter os elementos que permitam a verificação da ocorrência do fato gerador, o cálculo do crédito tributário, bem como a existência das informações e declarações apresentadas pelo contribuinte, responsável ou terceiro e o atendimento de quaisquer outras situações pertinentes ao tributo municipal, a Fazenda Municipal poderá:
I - exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e documentos, arquivos, mercadorias e papéis;

Table with 3 columns: Montantes (Quantidade de UFM), Valor da UFM, Valor em R\$. Row: 20 + 100,00% = 40, 186,50, 7.460,00

Anexo a este Auto de Infração

Intimo o autuado para regularizar o ato, fato ou omissão que deu origem à Infração, no prazo de 30 dias, sob pena de persistência, sem prejuízo das demais providências administrativas e judiciais cabíveis, inclusive o registro de Boletim de Ocorrência junto à Delegacia de Polícia Civil e representação perante o Ministério Público, para fins de instrução de processo penal, nos termos da Lei nº 8137/90 (Crimes contra a ordem tributária).

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor de cada UFM: R\$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em Dívida Ativa, para competente COBRANÇA JUDICIAL. (Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 245 do CTN).

Itajaí, 22 de março de 2021.

Ivan Sidney Dallabrida
Auditor Fiscal Municipal
Matr. 1918601

Ciência do Autuado/Responsável
Declaro-me ciente desta Intimação, da qual recebi cópia.
Nome:
Data: Assinatura



Fica o contribuinte notificado, intimado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Os recursos que versarem sobre a base de cálculo do tributo deverão ser instruídos com provas documentais, laudos, avaliações ou perícias que demonstrem o exato valor venal do bem transmitido, sem prejuízo a esta Fazenda.

Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, o crédito tributário será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

*Ivan Sidney Dallabrida*  
**Ivan Sidney Dallabrida**  
Auditor Fiscal Municipal  
Matr. 1818601

Itajaí, 23 de março de 2021.

Ciência do Autuado/Responsável

Declaro-me ciente desta Intimação, da qual recebi cópia.

Nome:

Data:

Assinatura



**FIQUE POR DENTRO  
DAS PUBLICAÇÕES  
DO MUNICÍPIO.**

[https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico\\_link/61](https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61)



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA  
Auditoria Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - 6º andar - Centro - Itajaí/SC - Fone: (47) 3246-0837

ITBI-2019

**Levantamento do ITBI do ano de 2019**

<b>Nome:</b>	LE BLANC RESIDENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	<b>CNPJ:</b>	33.605.736/0001-42
<b>Endereço:</b>	RUA DELFIM DE PÁDUA PEIXOTO, 580 - LOTE 1 - PRAIA BRAVA DE ITAJAÍ - ITAJAÍ - SC	<b>Inscrição Municipal:</b>	319.332
<b>Atividade:</b>	INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA		
<b>Assunto:</b>	Apuração e Atualização do ITBI do imóvel de Matrícula nº 42.339 do 1º ORI		
<b>Fonte:</b>	Certidões de inteiro teor da Matrícula e Guia ITBI nº 2986/2019		
<b>Data:</b>	23/03/2021	<b>Transmissão:</b>	16/08/2019

**APURAÇÃO DO ITBI**

Competência	Vencimento	Avaliação		INTER VIVOS				Atualização Monetária			Juros		Multa		Total a Recolher	
		Levantado	Obs.	Aliq.	Devido	Recolhido	Diferença	a Pagar	UFM à época	UFM atual	Valor	%	Valores	%		Valor
01/2019	30/01/2019	-	-	2%	-	-	-	-	175,03	186,50	-	0,00	-	30,00	-	-
02/2019	14/03/2019	-	-	2%	-	-	-	-	175,03	186,50	-	0,00	-	30,00	-	-
03/2019	14/04/2019	-	-	2%	-	-	-	-	175,03	186,50	-	0,00	-	30,00	-	-
04/2019	11/04/2019	-	-	2%	-	-	-	-	175,03	186,50	-	0,00	-	30,00	-	-
05/2019	21/05/2019	-	-	2%	-	-	-	-	175,03	186,50	-	0,00	-	30,00	-	-
06/2019	14/07/2019	-	-	2%	-	-	-	-	175,03	186,50	-	0,00	-	30,00	-	-
07/2019	14/09/2019	-	-	2%	-	-	-	-	175,03	186,50	-	0,00	-	30,00	-	-
08/2019	16/08/2019	11.941.469,00	-	2%	238.829,18	80.000,00	158.829,18	158.829,18	175,03	186,50	10.408,33	20,00	33.847,50	30,00	50.771,25	253.856,26
09/2019	14/10/2019	-	-	2%	-	-	-	-	175,03	186,50	-	0,00	-	30,00	-	-
10/2019	14/11/2019	-	-	2%	-	-	-	-	175,03	186,50	-	0,00	-	30,00	-	-
11/2019	12/12/2019	-	-	2%	-	-	-	-	175,03	186,50	-	0,00	-	30,00	-	-
12/2019	27/12/2019	-	-	2%	-	-	-	-	175,03	186,50	-	0,00	-	30,00	-	-
<b>Total</b>		<b>11.941.469,00</b>			<b>238.829,18</b>	<b>80.000,00</b>	<b>158.829,18</b>	<b>158.829,18</b>			<b>10.408,33</b>		<b>33.847,50</b>		<b>50.771,25</b>	<b>253.856,26</b>

Esta planilha é parte integrante da Notificação ITBI 2019.773265/2021

*Ivan Sidney Dallabrida*  
**Ivan Sidney Dallabrida**  
Auditor Fiscal Municipal  
Matr. 1818601

Contribuinte

Data: / /



Secretaria Municipal da Fazenda  
Auditoria Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - 6º andar - Centro  
Itajaí - Renda Casieraria  
Fone: 47 3246-0837

**AUTO DE INFRAÇÃO ISD 029/2021**

**PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA**

Autuado

Nome: LE BLANC RESIDENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Endereço: RUA DELFIM DE PÁDUA PEIXOTO, 580 - LOTE 1 - PRAIA BRAVA DE ITAJAÍ - ITAJAÍ - SC

CNPJ: 33.605.736/0001-42

IM: 319332

Descrição da Infração

NÃO ATENDEU À INTIMAÇÃO EFETUADA PELA AUTORIDADE FISCAL. Trata-se de não-apresentação dos documentos intimados por meio de Intimação ITBI 2986-2019/2021, notificada ao contribuinte em 26/02/2021 através de publicação à página 13 da Edição Extra nº 2373 do Jornal do Município, cujo prazo para atendimento expirou em 18/03/2021.

Fundamentação Legal

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Artigo 207 e 241, inciso I, da LC nº 20/2002 e artigo 195 da Lei nº 5172/66 (CTN).

MULTA: 20 UFM (por intimação) - Artigo 132, inciso II, da LC nº 20/2002.

Teor da Legislação

LC nº 20/2002:

Art. 132. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. (Redação dada pela LC 152/2009) (...)

II - não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal: (Redação dada pela LC 179/2010)

Multa: 20 UFM; (Redação dada pela LC 179/2010)

Unidades: por intimação; (Redação dada pela LC 179/2010)

Art. 207. Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.

Art. 241. Para obter os elementos que permitam a verificação da ocorrência do fato gerador, o cálculo do crédito tributário, bem como a exatidão das informações e declarações apresentadas pelo contribuinte, responsável ou terceiro e o atendimento de quaisquer outras situações pertinentes ao tributo municipal, a Fazenda Municipal poderá:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e documentos, arquivos, mercadorias e papéis;

II - (...)

Montantes (Quantidade de UFM)	Valor da UFM	Valor em R\$
20	186,50	3.730,00

**Anexos a este Auto de Infração**

Cópia da Intimação ITBI-2986-2019/2021 e publicação

Intimo o autuado para regularizar o ato, fato ou omissão que deu origem à infração, no prazo de 30 dias, sob pena de persistência, sem prejuízo das demais providências administrativas e judiciais cabíveis, inclusive o registro de Boletim de Ocorrência junto à Delegacia de Polícia Civil e representação perante o Ministério Público, para fins de instrução de processo penal, nos termos da Lei nº 8137/90 (Crimes contra a ordem tributária).

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor de cada UFM: R\$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL. (Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

*Ivan Sidney Dallabrida*  
**Ivan Sidney Dallabrida**  
Auditor Fiscal Municipal  
Matr. 1818601

Itajaí, 23 de MARÇO de 2021.

Ciência do Autuado/Responsável

Declaro-me ciente desta intimação, da qual recebi cópia.

Nome:

Data:

Assinatura



MUNICÍPIO de ITAJAÍ  
SECRETARIA DE FAZENDA  
Auditoria Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Garção, 120, 6º andar  
Salas 601 e 602 - Centro - Itajaí - SC  
CEP 88.301-426 - Fone: (47) 3246-0837

**INTIMAÇÃO ITBI-3502-2018/2021**

Intimado

Nome: DELPHO THIAGO MUNIZ SOMMARIVA

Endereço: RUA PAULO PARUCKER, 578 – APTO 42 – CENTRO – SÃO BENTO DO SUL - SC – CEP 89280-393

CPF: 036.028.979-74

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/06 (Código Tributário Nacional), do artigo 207 da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta intimação, tendo em vista exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- Certidão de Inteiro Teor, atualizada, das Matrículas dos Imóveis abaixo relacionadas junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC;
- Cópia dos contratos de compra e venda dos imóveis abaixo indicados;
- Cópia das escrituras públicas de compra e venda dos imóveis abaixo indicados;
- Cópia das respectivas guias e dos comprovantes de recolhimento do ITBI relativas às transmissões dos imóveis;

Matrícula nº.

55.210, 55.007 e 55.008 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária. Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5172/66, art. 138, parágrafo único)

Observações:

- Os documentos deverão ser entregues no endereço constante no cabeçalho desta intimação;
- Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Itajaí SC, 25 de março de 2021.

Ivan Sidney Dallabrida  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula: 1818601

\*Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que dispõem com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.



MUNICÍPIO de ITAJAÍ  
SECRETARIA DE FAZENDA  
Auditoria Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Garção, 120, 6º andar  
Salas 601 e 602 - Centro - Itajaí - SC  
CEP 88.301-426 - Fone: (47) 3246-0837

**INTIMAÇÃO ITBI-6994-2020/2021**

Intimado

Nome: MINUANO PROMOTORA DE VENDAS LTDA

Endereço: RUA RECIFE, 183 – CABRAL - CURITIBA – PR – CEP 80.035-110

CNPJ: 78.053.659/0001-01

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/06 (Código Tributário Nacional), do artigo 207 da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta intimação, tendo em vista exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- Certidão de Inteiro Teor, atualizada, das Matrículas dos Imóveis abaixo relacionadas junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC;
- Cópia dos contratos de compra e venda dos imóveis abaixo indicados;
- Cópia das escrituras públicas de compra e venda dos imóveis abaixo indicados;
- Cópia das respectivas guias e dos comprovantes de recolhimento do ITBI relativas às transmissões dos imóveis;
- Cópia do contrato social consolidado.

Matrícula nº.

55.137, 54.984, 54.985 e 54.992 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária. Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5172/66, art. 138, parágrafo único)

Observações:

- Os documentos deverão ser entregues no endereço constante no cabeçalho desta intimação;
- Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Itajaí SC, 25 de março de 2021.

Ivan Sidney Dallabrida  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula: 1818601

\*Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que dispõem com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.

## ATOS DO SEMASA

### EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2018-SUP-039372

Aditivo 003 ao Contrato Nº 023/2018

Contratada: BPP - PANDINI BUSINESS PARK ADMINISTRADORA DE BENS S.A.; Sócios: Leopoldo Pandini, Leopoldo Pandini LTDA. CNPJ: 14.159.733/0001-88. Objeto: PRORROGAÇÃO do contrato de Locação de Imóvel Situado às Margens do Canal de Retificação do Rio Itajaí Mirim para uso como Pátio de Manobras para a Barragem de Contenção da Cunha Salina. Valor Global do Aditivo é R\$ 88.443,72 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), sendo o valor mensal da Locação de R\$ 7.370,31 (sete mil, trezentos e setenta reais e trinta e um centavos), tendo o início a contar de 14/05/2021 e seu término em 14/05/2022. A Locação foi efetuada de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Data da assinatura: 14/5/2021

Itajaí/SC, 14 de maio de 2021

Rafael Luiz Pinto  
Diretor Geral - SEMASA

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – REV. 01

Processo Administrativo Nº 2020-GRH-058399

Código de Registro no TCE/SC: D6 CF0 CB54449 A6 EAD59 AB2 BA2037768 D1 FC49 CDB

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, referente aos serviços de administração do Programa de concessão de vagas de estágio não-remuneradas e remuneradas (obrigatório e não-obrigatório) a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura com nível médio, técnico e superior (Lei nº 11888/2008), público e particular, oficiais e reconhecidas pelo MEC, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades com vistas a gestão das bolsas de estágio do SEMASA, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.semasaitajaí.com.br/licitacoes](http://www.semasaitajaí.com.br/licitacoes).

A sessão pública ocorrerá às 13h30 do dia 1º de junho de 2021, no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 13 de maio de 2021.

Rafael Luiz Pinto  
Diretor Geral - SEMASA

### EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2018-SUP-039372

Aditivo 003 ao Contrato Nº 023/2018

Contratada: BPP - PANDINI BUSINESS PARK ADMINISTRADORA DE BENS S.A.; Sócios: Leopoldo Pandini, Leopoldo Pandini LTDA. CNPJ: 14.159.733/0001-88. Objeto: PRORROGAÇÃO do contrato de Locação de Imóvel Situado às Margens do Canal de Retificação do Rio Itajaí Mirim para uso como Pátio de Manobras para a Barragem de Contenção da Cunha Salina. Valor Global do Aditivo é R\$ 88.443,72 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), sendo o valor mensal da Locação de R\$ 7.370,31 (sete mil, trezentos e setenta reais e trinta e um centavos), tendo o início a contar de 14/05/2021 e seu término em 14/05/2022. A



Locação foi efetuada de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 14/5/2021

Itajaí/SC, 14 de maio de 2021

Rafael Luiz Pinto  
Diretor Geral - SEMASA

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 14 de maio de 2021

RAFAEL LUIZ PINTO  
Diretor Geral



SERVICIO MUNICIPAL DE AGUA,  
SANEAMENTO BASICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Héitor Liberato- 1199 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000  
www.semasa.itajai.com.br

PORTARIA 043/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, combinado com os artigos 10, parágrafo 3º, da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

CONSIDERANDO as promoções de carreira que constituem direito dos empregados públicos efetivos do SEMASA;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelo artigo 10 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014. Resolve:

EFETUAR PROMOÇÃO HORIZONTAL NA CARREIRA, a partir da competência de 01/06/2021, dos seguintes empregados públicos efetivos:

Matrícula	Nome	Admissão	Emprego	Última Promoção Horizontal	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
132	José Antônio da Silva	03/04/2006	Leiturista	01/06/2018	E-III	F-III
133	Tatiane Mentigs	03/04/2006	Monitor de Saneamento	01/06/2018	E-II	F-II
135	Henrique Fernandes Lopes	03/04/2006	Leiturista	01/06/2018	E-II	F-II
137	Henrique Zaniolo Gibran	03/04/2006	Leiturista	01/06/2018	E-II	F-II
138	Helton Eron da Veiga	05/04/2006	Atendente	01/06/2018	E-I	F-I

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 14 de Maio de 2021.

RAFAEL LUIZ PINTO  
Diretor Geral



SERVICIO MUNICIPAL DE AGUA,  
SANEAMENTO BASICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Héitor Liberato- 1199 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000  
www.semasa.itajai.com.br

PORTARIA 044/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, combinado com os artigos 8, 11, 12 e 13 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

CONSIDERANDO as promoções de carreira que constituem direito dos empregados públicos efetivos do SEMASA;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelos artigos supracitados da Lei Complementar 270/2014; Resolve:

EFETUAR PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA, a partir da competência de 01/06/2021, do seguinte empregado público efetivo:

Matr.	Nome	Admissão	Emprego	Última Promoção Horizontal	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
100	Edvaldo Augusto Mendes de Sousa	04/07/2005	Leiturista	01/01/2018	F-III	F-IV

## ATOS DA SEC. GOVERNO

EXTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TC 019/2021

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAÍ E REGIÃO - ADVIR

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto - DESENVOLVER AÇÕES DE ACESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A SER PRESTADO DE FORMA CONTINUADA, PERMANENTE E PLANEJADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS (FÍSICA, MENTAL, INTELLECTUAL E SENSORIAL) E SUAS FAMÍLIAS, RESIDENTES E DOMICIALIDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – PARA 120 (CENTO E VINTE) VAGAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente chamamento público, correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social do exercício de 2021.

VIGÊNCIA: junho de 2021 a dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2021.

EXTRATO: ATOS DE DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DE PARCERIAS

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI - Secretária da Secretaria de Assistência Social no uso das suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/2018/CGM/SEGOV em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar servidor como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução as ações da Parceria, resolve:

DESIGNAR, LEDA LÉA CALDEIRA Matrícula 144001 – para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da Parceria, firmado com a Organização da Sociedade Civil e ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAÍ E REGIÃO - ADVIR, referente Chamamento Público Nº 024/2021/SEDAC, Termo de Colaboração Nº 019/2021 e Processo Administrativo Nº 0380028/2021 – a contar da assinatura do Termo de Colaboração, até o término de sua vigência.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0380028/2021

OBJETO: DESENVOLVER AÇÕES DE ACESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A SER PRESTADO DE FORMA CONTINUADA, PERMANENTE E PLANEJADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS (FÍSICA, MENTAL, INTELLECTUAL E SENSORIAL) E SUAS FAMÍLIAS, RESIDENTES E DOMICIALIDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

REFERÊNCIA: C.I. Nº 005/2021/SAS/FMAS  
DATA DO PROCESSO: 08 /02/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO



O SECRETÁRIO DE GOVERNO, Sr. Jean Carlos Sestrem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no tocante ao § 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014, dada redação pela Lei nº 13.204/2015 e suas alterações posteriores e as disposições contidas na Instrução Normativa nº 049/CGM/SE-POG/2018, tendo em vista o julgamento proferido na sessão de julgamento, resolve:

01 – HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 024/2021/SAS nos seguintes termos:

- Processo Administrativo Nº: 03800038/2021
- Modalidade: Termo de Colaboração.
- Data Homologação: 13/05/2021.
- Objeto do Chamamento Público: DESENVOLVER AÇÕES DE ASSESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A SER PRESTADO DE FORMA CONTINUADA, PERMANENTE E PLANEJADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS (FÍSICA, MENTAL, INTELLECTUAL E SENSORIAL) E SUAS FAMÍLIAS, RESIDENTES E DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - PARA 120 (CENTO E VINTE) VAGAS.
- Valor: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

02 – ADJUDICAR o objeto do presente Chamamento Público em favor da ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAÍ E REGIÃO – ADVIR, nos termos da proposta ofertada.

JEAN CARLOS SESTREM  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021 SRP - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2021 – AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

**4149 - SESTREM COMERCIAL DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA. (75.280.917/0001-96)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	502 - MADEIRA DE ITAUBA MEDINDO 3 X 7 - PLAINADA - METRO	M	COREMACO	460	17,00	7.820,00
10	11399 - MADEIRA DE ITAUBA MEDINDO 5 X 10 - PLAINADA - METRO	M	COREMACO	755	36,00	27.180,00
11	503 - MADEIRA DE ITAUBA MEDINDO 5 X 5 - PLAINADA - METRO	M	COREMACO	475	18,90	8.977,50
15	24492 - MADEIRA DE PINUS CAIXARIA SERRADA ESPESSURA 2,5 CM M³	M³	ALDO	65	675,00	43.875,00
18	514 - FORRO EM MADEIRA DE PINUS M²	M²	COREMACO	1.230	20,00	24.600,00
24	24494 - TABUA ITAUBA 4X20 CM COM 03 METROS DE COMPRIMENTO, PLAINADA TODAS AS FACES.	UN	CORAMACO	285	213,50	60.847,50
43	78637 - MADEIRA DE PINUS AUTOCLAVE 05X10X5,00	PC	TRATMAD	35	29,50	1.032,50
44	78638 - DECK AUTOCLAVE 09CMX3,00 METROS	PC	TRATMAD	700	12,50	8.750,00
46	78640 - MADEIRA DE PINUS AUTOCLAVE 05X05X5,00	PC	TRATMAD	60	17,00	1.020,00
					<b>TOTAL (R\$):</b>	<b>184.102,50</b>

**28778 - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP (20.883.143/0001-04)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	24724 - MADEIRA DE CAMBARÁ 2,5 POR 20	MT	SANTOS	625	24,00	15.000,00
4	8615 - TABUA ITAUBA 3 X 15 CM COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, PLAINADA EM TODAS AS FACES	PC	SANTOS	420	118,00	49.560,00
7	24725 - MADEIRA DE CAMBARÁ 2,5 POR 25	MT	SANTOS	415	22,50	9.337,50
13	24500 - DECK EM MADEIRA DE ITAUBA BENEFICIADA 2,5X10 CM, COM OS CANTOS ARRENDONDADOS	M²	SANTOS	202	310,00	62.620,00
14	24501 - DECK EM MADEIRA DE CAMBARÁ BENEFICIADA 2,5X10 CM, COM OS CANTOS ARRENDONDADOS	M²	SANTOS	436	108,00	47.088,00
16	511 - MADEIRA DE PINUS TABUA MEDINDO 2,5 X 30 - PLAINADA - METRO	M	SANTOS	737	13,50	9.949,50
27	11394 - MADEIRA DE ITAUBA MEDINDO 4 X 4 - PLAINADA - METRO	M	SANTOS	385	17,50	6.737,50
29	24499 - MADEIRA DE ITAUBA SERRADA EM PRANCHAS, VIGOTES, CAIBROS E BARROTES E REGUAS	M³	SANTOS	28	7.490,00	209.720,00
					<b>TOTAL (R\$):</b>	<b>410.012,50</b>

**39954 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME (27.286.283/0001-36)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	24724 - MADEIRA DE CAMBARÁ 2,5 POR 20	MT	SANTOS	625	24,00	15.000,00
4	8615 - TABUA ITAUBA 3 X 15 CM COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, PLAINADA EM TODAS AS FACES	PC	SANTOS	420	118,00	49.560,00
7	24725 - MADEIRA DE CAMBARÁ 2,5 POR 25	MT	SANTOS	415	22,50	9.337,50
13	24500 - DECK EM MADEIRA DE ITAUBA BENEFICIADA 2,5X10 CM, COM OS CANTOS ARRENDONDADOS	M²	SANTOS	202	310,00	62.620,00
14	24501 - DECK EM MADEIRA DE CAMBARÁ BENEFICIADA 2,5X10 CM, COM OS CANTOS ARRENDONDADOS	M²	SANTOS	436	108,00	47.088,00
16	511 - MADEIRA DE PINUS TABUA MEDINDO 2,5 X 30 - PLAINADA - METRO	M	SANTOS	737	13,50	9.949,50
27	11394 - MADEIRA DE ITAUBA MEDINDO 4 X 4 - PLAINADA - METRO	M	SANTOS	385	17,50	6.737,50
29	24499 - MADEIRA DE ITAUBA SERRADA EM PRANCHAS, VIGOTES, CAIBROS E BARROTES E REGUAS	M³	SANTOS	28	7.490,00	209.720,00
					<b>TOTAL (R\$):</b>	<b>410.012,50</b>

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	24496 - MADEIRA DE PINUS PARA SARRAFO ESTACA, 2,5X7 CM, COM 03 METROS DE COMPRIMENTO	UN	MADAW	1.290	4,00	5.160,00
5	9613 - TABUA ITAUBA 3 X 20 CM COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, PLAINADA EM TODAS AS FACES	PC	MADAW	266	143,83	38.258,78
6	24495 - TABUA ITAUBA 4X35 CM COM 03 METROS DE COMPRIMENTO, PLAINADA TODAS AS FACES	UN	MADAW	310	294,00	91.140,00
8	499 - MADEIRA DE ITAUBA MEDINDO 3 X 25 - PLAINADA - METRO	M	MADAW	415	68,41	28.390,15
25	498 - MADEIRA DE ITAUBA MEDINDO 2 X 25 - PLAINADA - METRO	M	MADAW	385	46,00	17.710,00
26	11398 - MADEIRA DE ITAUBA MEDINDO 4 X 30 - PLAINADA - METRO	M	MADAW	385	101,91	39.235,35
28	500 - MADEIRA DE ITAUBA MEDINDO 4 X 40 - PLAINADA - METRO	M	MADAW	435	120,00	52.200,00
38	78632 - MADEIRA DE EUCALÍPTO AUTO CLAVADO MEDINDO DE 10 A 12 CM COM 2,5 METROS DE COMPRIMENTO COM ANTRAXIA	UN	MADAW	200	20,28	4.056,00
39	78633 - MADEIRA DE PINUS AUTOCLAVE 20X20X4,00	PC	MADAW	50	324,66	16.233,00
40	78634 - MADEIRA DE PINUS AUTOCLAVE 16X16X4,00	PC	MADAW	40	174,33	6.973,20
41	78635 - MADEIRA DE PINUS AUTOCLAVE 05X16X5,00	PC	MADAW	60	114,00	6.840,00
42	78636 - MADEIRA DE PINUS AUTOCLAVE 06X12X5,00	PC	MADAW	90	42,00	3.780,00
45	78639 - MADEIRA DE PINUS AUTOCLAVE 2,5X15X3,00MT	PC	MADAW	120	16,00	1.920,00
					<b>TOTAL (R\$):</b>	<b>311.896,48</b>

**1ª PUBLICAÇÃO**

Vigência 11/05/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021 SRP - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2021 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

**39573 - ISRAEL CORREA JACOMO (40.743.082/0001-89)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	78731 - PROTETOR SOLAR COM PROTEÇÃO NÍVEL 60	UN	ALGSUN	300	13,40	4.020,00
					<b>TOTAL (R\$):</b>	<b>4.020,00</b>

**4149 - SESTREM COMERCIAL DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA. (75.280.917/0001-96)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	78726 - ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VALOR, CONFECCIONADOS EM ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO NA COR CINZA OU PRETA, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL. HASTES TIPO ESPATULA CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO PRETO FIXADAS ÀS EXTREMIDADES DO VISOR ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO	UN	FERREIRA MOLD	90	3,80	342,00
2	78727 - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF2 (S), FORMATO DOBRÁVEL	UN	DELTA	50	2,99	149,50
3	78728 - LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA (NITRIL), TEXTURA ANTIDERRAPANTE EM TODA SUPERFÍCIE (PALMA E DEDOS), AMBIDESTRA, NÃO ESTERIL, SEM PÓ	UN	DANNY	100	8,64	864,00
4	78729 - LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA, REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE	UN	WORKER	60	11,69	701,40
5	78730 - CHAPÉU TIPO PESSADOR COM PROTETOR DE NUCA E PONTEIRA DO PRÓPRIO TECIDO, SEM ESTAMPAS	UN	MSIM	50	18,63	931,50
7	78732 - PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, COM PARTE EXTERNA EM ABS, HASTE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PREENCHIDO COM ESPUMAS E ALMOFADAS DESMONTÁVEIS.	UN	DELTAPLUS	40	19,99	799,60
8	78733 - JARDINEIRA COM BOTA ACOPLADA, BOLSO INTERNO, AJUSTE COM CORDÃO E SUSPENSÓRIO COM ENGATE EM PVC OU NYLON	UN	KALA	2	171,00	342,00
					<b>TOTAL (R\$):</b>	<b>4.130,00</b>

**1ª PUBLICAÇÃO**

Vigência 13/05/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021 FMS SRP - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

**35290 - CARLOS HUMBERTO MARTINS (35.078.950/0001-13)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	13404 - LAVAGEM DE VEÍCULOS PEQUENOS. LAVAGEM COM QUEROSENE OU SHAMPOO, ASPIRAÇÃO E LIMPEZA INTERNA (LAVAGEM COMPLETA COM SILICONE E PRETINHO NOS PNEUS.	SV	2.500	23.42465	58.561,62
2	13404 - LAVAGEM INTERNA DO VEÍCULO PEQUENO, COM	SV	200	68,916	13.783,20



**AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº004/2021/FMS**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 004/2021, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, resultou no seguinte:

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	13404 - LAVAÇÃO, ASPIRAÇÃO E LIMPEZA INTERNA (LAVAÇÃO COMPLETA) MAIS HIGIENIZAÇÃO DO INTERIOR DO VEÍCULO (BANCOS E FORRAÇÕES).	SV		2.100	45,15186	94.818,91
4	13404 - LAVAÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS. LAVAÇÃO COM QUEROSENE OU SHAMPOO, ASPIRAÇÃO E LIMPEZA INTERNA. LAVAÇÃO COMPLETA COM SILICONE E PRETINHO NOS PNEUS). MAIS HIGIENIZAÇÃO DO INTERIOR DO SALÃO DO VEÍCULO (COM ÁGUA, SABÃO).	SV		120	31,57236	3.788,68
5	13404 - LAVAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO E DO SALÃO DOS UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIAS, COM LAVAÇÃO, ASPIRAÇÃO, LIMPEZA INTERNA (BANCOS E FORRAÇÕES LIMPOS COM ÁGUA E SABÃO).	SV		800	40,73852	32.590,82
6	13404 - LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS BANCOS.	SV		100	58,73137	5.873,14
7	55277 - LAVAÇÃO COMPLETA DE MOTOS. LAVAÇÃO COMPLETA COM SILICONE E PRETINHO NOS PNEUS COM ÁGUA E SABÃO).	SERV		320	19,01131	6.083,62

**1ª PUBLICAÇÃO**

Vigência 13/05/2022



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021/FMS SRP - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

**28374 - ALVARO EMANOEL DE OLIVEIRA - ME (20.153.477/0001-14)**

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	78920 - CORRENTE PARA SINALIZAÇÃO COM AMARELO PRETO INJETADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CORRENTE PARA SINALIZAÇÃO COM AMARELO PRETO INJETADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	MET	PLASTCOR	500	2,65	1.325,00
					<b>TOTAL (R\$):</b>	<b>1.325,00</b>

**39967 - DACOR SPORTS LTDA. (04.600.936/0001-04)**

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	78919 - ACRILICO CRISTAL 5MM DE ESPESSURA COM ABERTURA PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS. FIXAÇÃO EM FITA DUPLA FACE VHB ALTXLX LARGURA 1,1MX90CM (PENDENDO OCORRER ALTERAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE) ACRILICO CRISTAL 5MM DE ESPESSURA COM ABERTURA PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS. FIXAÇÃO EM FITA DUPLA FACE VHB ALTXLX LARGURA 1,1MX90CM (PENDENDO OCORRER ALTERAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE)	MET	ECOPAPER	700	331,00	231.700,00
					<b>TOTAL (R\$):</b>	<b>231.700,00</b>

**7043 - FOOT COMERCIAL LTDA ME (11.397.879/0001-73)**

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	78921 - PROTEÇÃO CONTRA BACTERIA, VIRUS E OUTRAS CONTAMINAÇÃO PRENDEDORES AJUSTÁVEIS NA BASE TAMANHO PADRÃO DE 110X54CM (APROXIMADAMENTE) MATERIAL ACRILICO CRISTAL DE 5MM DE ESPESSURA PROTEÇÃO CONTRA BACTERIA, VIRUS E OUTRAS CONTAMINAÇÃO PRENDEDORES AJUSTÁVEIS NA BASE TAMANHO PADRÃO DE 110X54CM (APROXIMADAMENTE) MATERIAL ACRILICO CRISTAL DE 5MM DE ESPESSURA	MET	ACRIBLU	60	288,00	16.080,00
					<b>TOTAL (R\$):</b>	<b>16.080,00</b>

**33406 - T.J.L. COMÉRCIO & ATACADO EIRELI - ME (11.132.334/0001-35)**

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	78925 - PEDESTAL PLÁSTICO ZEBRADO PRETO E AMARELO PEDESTAL PLÁSTICO ZEBRADO PRETO E AMARELO PEDESTAL PLÁSTICO ZEBRADO PRETO E AMARELO	UN	DELTA PLUS	350	23,45	8.207,50

**1ª PUBLICAÇÃO**

Vigência 13/05/2022



**AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021/FMS**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 006/2021, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA TESTES RÁPIDOS DE COVID E EXAMES DE TOXOPLASMOSE (TESTE DE ELISA), resultou no seguinte:

**EMPRESA HABILITADAS/CREDENCIADA**

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA FLORA LTDA.

Itajaí, 11 de maio de 2021.

**JORGE ALBERTO DE MELLO**  
Presidente da Comissão

**EMPRESA HABILITADA/CREDENCIADA:**

CEM CLINICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E FISIOTERAPIA LTDA

Itajaí, 13 de maio de 2021.

**Jorge Alberto de Mello**  
Presidente da Comissão

**EXTRATO: 003º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2018/FMS**

**NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EMPRESA: SERVICOS MEDICOS CLINICA SAO LUCAS**

**CNPJ: 84.294.487/0001-52**

**QUADRO SOCIETÁRIO: SERRA PARTICIPAÇÕES LTDA., LIBERATO SOUSA PARTICIPAÇÕES S/A, SL MEDCORP PARTICIPAÇÕES LTDA**

**FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**NÚMERO DO PROCESSO: 67011/2021-E**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**

**MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 14/05/2021 A 13/05/2022 EM RAZÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO.**

**DATA ASSINATURA: 13/05/2021**

**VALOR: 1.524.375,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**

**EXTRATO: 003º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2020**

**NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

**EMPRESA: ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

**CNPJ: 06.326.419/0001-14**

**QUADRO SOCIETÁRIO: FERNANDO LUIZ DIEHL; EMILIO MACEDO DOLICHNEY; VINICIUS DALLA ROSA COELHO**

**FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**NÚMERO DO PROCESSO: 71790/2020-E**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO E LICENCIAMENTO DA OBRA DO BINÁRIO DA OSVADO REIS**

**MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, OU SEJA, PELO PERÍODO DE 13/06/2021 A 09/12/2021 E DE EXECUÇÃO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, OU SEJA 14/05/2021 A 09/11/2021, DEVIDO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19 A QUAL ESTÁ AFETANDO O ATENDIMENTO PRESENCIAL, O QUE VEM IMPACTANDO NOS PRAZOS INICIALMENTE PACTUADOS, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA ANEXA AO PROCESSO SUPRACITADO.**

**DATA ASSINATURA: 13/05/2021**

**EXTRATO: 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2015**

**NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

**EMPRESA: IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI**

**CNPJ: 86.721.008/0001-62**

**QUADRO SOCIETÁRIO: PAULO SÉRGIO MACEDO, SILVIONEI ANTUNES DE LIMA**

**FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**NÚMERO DO PROCESSO: 1230012/2021**



**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO  
**MOTIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 8 (OITO) MESES, OU SEJA, PELO PERÍODO DE 11/02/2021 A 10/10/2021 E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAMBÉM POR 8 (OITO) MESES, OU SEJA, PELO PERÍODO DE 13/12/2020 A 12/08/2021, EM RAZÃO DA PANDEMIA, QUE OCASIONOU ATRASOS NA ENTREGA DOS MATERIAIS, IMPOSSIBILITANDO A EXECUÇÃO NO TEMPO PREVISTO, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO SUPRACITADO.  
**DATA ASSINATURA:** 03/02/2021

**EXTRATO:** 004° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2018  
**NOME:** MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
**EMPRESA:** IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI  
**CNPJ:** 86.721.008/0001-62  
**QUADRO SOCIETÁRIO:** PAULO SÉRGIO MACEDO, SILVIONEI ANTUNES DE LIMA  
**FUNDAMENTO LEGAL:** NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 1230017/2021  
**OBJETO:** EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DO CENTRO DE INOVAÇÃO DE ITAJAÍ  
**MOTIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 8 (OITO) MESES, OU SEJA, PELO PERÍODO DE 11/02/2021 A 10/10/2021 E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAMBÉM POR 8 (OITO) MESES, OU SEJA, PELO PERÍODO DE 13/12/2020 A 12/08/2021, EM RAZÃO DA PANDEMIA, QUE OCASIONOU ATRASOS NA ENTREGA DOS MATERIAIS, IMPOSSIBILITANDO A EXECUÇÃO NO TEMPO PREVISTO, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO SUPRACITADO.

**DATA ASSINATURA:** 02/02/2021

**EXTRATO:** 005° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2017/FMS  
**NOME:** MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
**EMPRESA:** VIVA IMAGEM - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA  
**CNPJ:** 12.508.717/0001-28  
**QUADRO SOCIETÁRIO:** BRUNO ALVES VENTO, RAFAEL MACHADO PEREIRA DA SILVA  
**FUNDAMENTO LEGAL:** NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 66953/2021-E  
**OBJETO:** HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
**MOTIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 15/05/2021 A 14/05/2022 EM RAZÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO.  
**DATA ASSINATURA:** 10/05/2021  
**VALOR:** 363.750,00 (TREZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

**EXTRATO:** 001° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2021  
**NOME:** MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
**EMPRESA:** CENTRO EDUCACIONAL RECANTO SANTA REGINA LTDA  
**CNPJ:** 32.483.806/0001-74  
**QUADRO SOCIETÁRIO:** MATHEUS LOURENÇO MARTINS, ADAM LUIZ FAGUNDES  
**FUNDAMENTO LEGAL:** NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 18720/2021-E  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE AULAS, EM REGIME HÍBRIDO E REMOTO, EM UNIDADES PARTICULARES DE ENSINO INFANTIL PARA CRIANÇAS DE ZERO MÊS A CINCO ANOS E ONZE MESES E VINTE E NOVE DIAS DE IDADE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.  
**MOTIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RENOVAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 01/05/2021 A 31/07/2021, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, COM BASE NA JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO.

**SIPE Nº** 53282/2021 - 18720/2021-E  
**DATA ASSINATURA:** 30/04/2021  
**VALOR:** 263.934,20 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

**EXTRATO:** 004° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2019  
**NOME:** MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
**EMPRESA:** SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A.  
**CNPJ:** 69.034.668/0001-56  
**FUNDAMENTO LEGAL:** NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 16131/2021-E  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO EM CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU COM CHIP DE SEGURANÇA.

**MOTIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A CORREÇÃO DO VALOR ESTIMATIVO CONSTANTE NO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PRESENTE CONTRATO, ASSINADO EM 23/04/2021 ONDE, O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 01/05/2021 A 30/04/2022 DEVE OBEDECER À PROPORCIONALIDADE ORIGINALMENTE CONTRATADA, OU SEJA, R\$ 42.000.000,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES DE REAIS) SENDO QUE, APLICANDO-SE O DESCONTO DE 1,20%, RESULTA NA ESTIMATIVA DE R\$ 41.496.000,00 (QUARENTA E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS), CONFORME SOLICITAÇÃO PONTUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, ANEXA AO PROCESSO SIPE 64055/2021.

**SIPE Nº** 64055/2021 - 16131/2021-E  
**DATA ASSINATURA:** 13/05/2021  
**VALOR:** 41.496.000,00 (QUARENTA E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)



**MOVIMENTAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**  
**PREGÃO Nº 175/2020**

**OBJETO:** FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa **A. J. POTTER E CIA LTDA** (CNPJ 00.336.234/0001-04), doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo de requilíbrio, referente à Ata de Registro de Preços acima citada, passando a vigorar os seguintes valores a contar de 13/04/2021.

Item	VALOR ORIGINAL		VALOR COM REAJUSTE (energia, CAP, diário)		VALOR COM REAJUSTE (ICMS)					
	R\$	24,58%	R\$		R\$					
1	175.000,00	R\$ 2.091,00	R\$ 2.483.000,00	6.276 R\$	2,64 R\$	462.000,00	R\$ 2,64 R\$	462.000,00		
2	87.500,00	R\$ 0,30	R\$ 0.372.640,00	12.746 R\$	0,42 R\$	36.750,00	R\$ 0,42 R\$	36.750,00		
3	175.000,00	R\$ 1,16	R\$ 1.420.790,00	235.916,25	11,516 R\$	1,59 R\$	278.250,00	R\$ 1,59 R\$	278.250,00	
4	175.000,00	R\$ 2,44	R\$ 3.029.920,00	3.805.511,03	2,216 R\$	3,25 R\$	568.750,00	R\$ 3,25 R\$	568.750,00	
5	8.750,00	R\$ 504,42	R\$ 426.388.950,00	5.460.861,14	25,760 R\$	787,74 R\$	4.892.725,00	R\$ 523,88 R\$	853,74 R\$	7.475.206,43
6	333.333,33	R\$ 0,32	R\$ 0.382.750,00	39.463,83	12,746 R\$	0,21 R\$	67.600,00	R\$ 0,21 R\$	67.600,00	
			R\$ 6.788.000,00			R\$ 8.305.534,56			R\$ 8.883.075,99	

O valor corrigido pela margem da apresentada irá alterar o valor constante em Ata de R\$ 6.788.000,00 para R\$ 8.883.075,99 (oito milhões, oitocentos e oitenta e três mil, setenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 12 de maio de 2021

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário de Governo

**A. J. POTTER E CIA LTDA**  
Fornecedora



**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 093/2021 SRP

**OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	COD	MATERIAL/SERV	UNID	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SES'REM COMERCIAL DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.	1	78723	COQUEIS DE SEGURANÇA	UV	FERRERIA WOLFF	50	2,92	146,00
SES'REM COMERCIAL DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.	2	78722	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR	UV	DELTA	50	2,88	144,00
SES'REM COMERCIAL DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.	3	78722	LUVA DE SEGURANÇA	UV	DELTA	100	2,52	252,00
SES'REM COMERCIAL DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.	4	78723	LUVA DE SEGURANÇA	UV	WORKER	50	11,36	568,00
SES'REM COMERCIAL DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.	5	78753	SHOPE TÍPO PESADO	UV	DELTA	50	12,32	616,00
ISRAEL COELHO JUNIOR	6	78753	PROTECTOR SOLAR	UV	ALUSON	200	16,42	3284,00
SES'REM COMERCIAL DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.	7	78762	PROTECTOR ADAPTIVO	UV	DELTAPLUS	40	16,96	678,40
SES'REM COMERCIAL DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.	8	78753	JARDINEIRA	UV	WALLA	2	171,00	342,00

Itajaí, 13 de maio de 2021

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020 FMS**

**PREÇÃO PRESENCIAL**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Considerando que nenhuma empresa demonstrou interesse em participar do processo, o Pregoeiro declarou o certame **DESERTO**.

Itajaí (SC), 13 de maio de 2021.

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 096/2021 FMS SRP

**OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Valor total (R\$)
CARLOS - LUBERTI - ART. S	218.500,00

Itajaí, 13 de maio de 2021

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo



**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 100/2021 FMS SRP

**OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	COD	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QT	VALOR UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
DACOR SPORTS LTDA.	1	78919	ACRILICO CRISTAL SMM DE ESPESSURA COM ABERTURA PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS, FIXAÇÃO EM FITA DUPLA FACE VHB, ALTURA X LARGURA: 1100X500 (POSSENDO OCORRER ALTERAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE)	MET	ECOPAPER	700	331,00	231.700,00
ALVARO EMANUEL DE OLIVEIRA - ME	2	78920	CORRENTE PARA SINALIZAÇÃO COR AMARELO, PRETO, INJETADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	MET	PLASTCOR	500	2,65	1.325,00
FOOT COMERCIAL LTDA ME	3	78921	PROTEÇÃO CONTRA BACTÉRIA, VIRUS E OUTRAS CONTAMINAÇÃO, PREENDEDORES AJUSTÁVEIS NA BASE, TAMANHO PADRÃO DE 110X45CM (APROXIMADAMENTE) MATERIAL DE ACRILICO CRISTAL DE SMM DE ESPESSURA	MET	ACRIBLU	60	268,00	16.080,00
T.J.L. COMERCIO & ATACADO EIRELI - ME	4	78925	PEDESTAL PLASTICO ZEBRADO PRETO E AMARELO	UN	DELTAPLUS	350	23,45	8.207,50

Itajaí, 13 de maio de 2021

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

**JORNAL DO MUNICÍPIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

**FIQUE POR DENTRO DAS PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

[http://portaldocidadao.itajaí.sc.gov.br/servico\\_link/61](http://portaldocidadao.itajaí.sc.gov.br/servico_link/61)